

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de transporte (mudança), incluindo trabalho de embalagem, carga e descarga, visando o transporte de mobiliários e equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Programar a transferência do espaço físico da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados do Rio de Janeiro – SMIT, dentro dos parâmetros de acessibilidade, de acordo com a NBR 9050.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. Acondicionamento de móveis e equipamentos em caixas ou embalagens com espumas/plástico bolha/corda;
- 3.1.2. Carregamento e desembarque dos itens para caminhão tipo baú; transportando-os até o endereço de destino;
- 3.1.3. Desembarque e carregamento dos itens para o prédio comercial destino, no 2º andar, ser de acordo com as instruções dos responsáveis.

3.2 DOS OBJETOS:

- 3.2.1. Os objetos da SMIT serão transportados da Av. Presidente Vargas, nº 3131, sala 1.301- Cidade Nova – RJ, para a Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 120, 2º andar – Cidade Nova – RJ.



3.2.2.

QTD	PATRIMÔNIO Nº IPLANRIO	TIPO DE PATRIMÔNIO
2	0001	Mesa grande quadrada (Copa)
1	473	Mesa em L (estação de trabalho)
1	993	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6013	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6016	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6017	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6020	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6032	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6047	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6048	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6049	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6050	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6052	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6053	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6054	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6055	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6056	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6058	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6059	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6060	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6062	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6069	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6076	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6080	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6081	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6082	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6083	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6084	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6085	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6096	Mesa em L (estação de trabalho)
1	6103	Mesa em L (estação de trabalho)
1	S/N	Mesa retangular bege
1	S/N	Mesa retangular bege
1	S/N	Mesa retangular bege
1	S/N	Mesa retangular bege
1	6806	Cadeira
1	6897	Cadeira
1	6900	Cadeira
1	6901	Cadeira
1	6920	Cadeira
1	6986	Cadeira
1	6990	Cadeira
1	6994	Cadeira



TDIPRO202400150V01



1	6995	Cadeira
1	7000	Cadeira
1	7006	Cadeira
1	7014	Cadeira
1	7027	Cadeira
1	7052	Cadeira
1	7150	Cadeira
1	7151	Cadeira
1	7157	Cadeira
1	7160	Cadeira
1	7191	Cadeira
1	7192	Cadeira
1	7193	Cadeira
1	7132	Cadeira
1	7255	Cadeira
1	7301	Cadeira
1	7319	Cadeira
1	7357	Cadeira
1	7361	Cadeira
1	7376	Cadeira
1	7397	Cadeira
1	7415	Cadeira
1	7422	Cadeira
1	7423	Cadeira
1	7434	Cadeira
1	7459	Cadeira
1	7472	Cadeira
1	7477	Cadeira
1	7491	Cadeira
1	7495	Cadeira
1	7497	Cadeira
1	7509	Cadeira
1	7513	Cadeira
1	7527	Cadeira
1	7564	Cadeira
1	7576	Cadeira
1	7664	Cadeira
1	7800	Cadeira
40	S/N	Cadeira
1	1029	Gaveteiro
1	4299	Gaveteiro
1	40	Gaveteiro
1	39	Gaveteiro
1	4270	Gaveteiro
1	1760	Gaveteiro
1	S/N	Gaveteiro
1	11	Armário



TDIPRO202400150V01



1	7750	Armário
1	S/N	Armário
1	S/N	Armário
1	S/N	Armário
1	S/N	Armário

ELETRODOMÉSTICOS		
QTD	PATRIMÔNIO Nº	TIPO DE PATRIMÔNIO
1	6176	Frigobar
1	7720	TV
1	457	Geladeira
1	S/N	Filtro de água
1	S/N	Monitor ADS
52	Patrimoniados	Monitores
38	Patrimoniados	Teclados
38	Patrimoniados	CPUs

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para conclusão dos serviços de mudança será determinado pela Contratante, de quando da emissão das Autorizações de Serviço;

4.2. O contrato terá a vigência encerrada definitivamente quando da conclusão dos serviços, e emissão de Atesto dos serviços realizados, sendo a partir de então início do prazo para realização do pagamento à CONTRATADA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após os serviços prestados, mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURA pela CONTRATADA, no prazo determinado pelo Tesouro Municipal;

5.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

5.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal conforme exigências da legislação pertinentes, assim como qualquer outra Certidão que venha a ser indicada pelos órgãos de Controle.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas CONTRATADAS, assim como a qualidade da execução dos mesmos.



6.2. A CONTRATANTE prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATANTE realizará os pagamentos junto à CONTRATADA, após o serviço prestado, determinado e especificado no contrato.

6.4. A CONTRATANTE designará gestor do contrato, para acompanhamento de todas as fases do objeto contratado até o Atesto dos serviços realizados.

6.5. A CONTRATANTE deverá, através de servidores designados, informar detalhadamente informações sobre as características dos bens a serem transportados, prestando aos funcionários da CONTRATADA toda e qualquer informação que seja necessária ao bom andamento das mudanças.

6.6. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos funcionários da(s) CONTRATADA para que sejam efetuados vistorias e planejamento quanto à execução dos serviços.

6.7. A CONTRATANTE deverá comunicar com antecedência máxima de 05 (cinco) dias corridos, a data da mudança, para prestação do serviço.

6.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da CONTRATADA, bem como a terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades.

7.2. A CONTRATADA será comunicada quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que o serviço não seja executado.

7.3. A CONTRATADA deverão realizar vistoria dos imóveis da CONTRATANTE, com vistas ao conhecimento do volume e outras especificações de que se tratam os bens a serem transportados, sendo emitido Termo de Vistoria, assinado por servidor designado ao seu acompanhamento.



7.4. Os serviços de transporte deverão ser executados em datas a serem agendadas pela CONTRATANTE, onde deverá ocorrer o fornecimento de caixas especiais para equipamentos de informática e similares, espuma e plástico bolha para proteção dos bens a serem transportados pelos servidores que acompanharão a mudança.

7.5. A CONTRATADA é obrigada ao atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários das Empresas reportar todas suas dúvidas aos servidores designados pela CONTRATANTE ao acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado assim como suas características e fragilidades.

7.6. A CONTRATADA deverá realizar a mudança em caminhão tipo baú, equipado com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução do serviço contratado; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas.

7.8. A CONTRATADA é obrigada a apresentar apólice de seguro para a realização dos transportes, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a empresa terá acesso, informado pelos servidores designados de cada Regional. Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra para embalar e desembalar todos os mobiliários, documentos, caixas, pastas, equipamentos de informática e todos outros objetos, exceto quando dispensados deste serviço pelos servidores designados.

7.10. A CONTRATADA é obrigada a prestar o serviço com mão de obra especializada, hábil e experiente, para manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga e transporte.

7.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficientes e, de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos



os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma para o desenvolvimento das mudanças, a fim de se evitar transtornos ao serviço a serem executados, acompanhados pelos servidores designados da CONTRATANTE, que farão a conferência dos volumes antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material e estado dos bens após a descarga.

7.13. A CONTRATADA fica ciente, para seus devidos planejamentos, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seus veículos nos locais das mudanças (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da CONTRATANTE dentro de caminhões da(s) CONTRATADA.

7.14. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a prestar informações sobre o andamento dos mesmos, e, caso ocorra imprevistos, a CONTRATADA deverão notificar de imediato a CONTRATANTE e informar as devidas medidas que serão tomadas, visando à solução do mesmo para a normalização da prestação dos serviços a contento.

7.15. A CONTRATADA deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

7.15.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, no mobiliário a ser transportado, assim como nos locais de origem e destino ou de terceiros, (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

7.15.2. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

7.15.3. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da Gerência onde o bem se encontrava.



7.15.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.15.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. A CONTRATANTE exercerá, através de seus prepostos, a fiscalização do objeto deste Contrato, os quais terão poderes para:

8.1.1. Transmitir às CONTRATADA(s) as instruções e determinações que julgar necessárias;

8.1.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.1.3. Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta;

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato formalmente designados por ato próprio, dentre os servidores da SMIT, cabendo-lhes:

8.2.1. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.2. Levar ao conhecimento da Diretoria de Administração Setorial qualquer irregularidade fora de sua competência;

8.2.3. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovam essas solicitações de providências.

8.2.4. Acompanhar os serviços executados e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.



8.2.5. Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável, que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e o estado dos bens após a descarga no destino final, certificando tal regularidade por meio do formulário constante no **Anexo I** deste Termo de Referência. O formulário preenchido deverá ser encaminhado à Administração Setorial.

9.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1. Após o recebimento do formulário pela Gerência, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e, estando em conformidade, será autorizado à CONTRATADA emitir fatura do serviço prestado, que será atestado pelo gestor do contrato.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A avaliação da execução do objeto se dará por percentual do serviço executado, de acordo com a efetivo transporte dos móveis listados no item 3.2.2.

10.2 Em caso de atendimento parcial ao objeto do contrato, será aplicada glosa no valor da fatura, que será calculada com base na razão entre os itens que foram danificados e/ou deixaram de ser transportados, frente ao volume total contratado, se 10% (dez por cento) dos itens não forem trasladados, haverá glosa no mesmo percentual, e assim por diante.

10.3 Em caso de danos aos itens ou instalações físicas dos endereços de retirada e destino especificados no item 3.2.1, o pagamento sofrerá glosa no valor do dano apurado, sem prejuízo da cobrança de danos que eventualmente ultrapassem o valor do contrato, em ato autônomo e complementar à glosa.



10.4. Caso a contratada opte por acionar sua seguradora para o ressarcimento dos eventuais danos causados, seu pagamento será retido na proporção do dano, até o recebimento da efetiva compensação pelo Município.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação tem valor estimado em R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais), tendo por base o mapa de pesquisa de preços acostado às fls. 16 do processo TDI-PRO-2024/00150.

11.2 A contratação possui disponibilidade orçamentária e financeira, como se depreende da manifestação da Assessoria de Planejamento Orçamentário, às Fls. 21 do processo TDI-PRO-2024/00150, tendo sido emitida a reserva orçamentária 2024NR000016, às fls. 20 do referido processo.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Tendo em vista o valor estimado da contratação, a presente se dará através de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e Decreto Rio 50.797/2022.

12. RESPONSÁVEL

Sérgio Elly da Silva Vollaro Júnior

IT/ADS/GCC

Matr. 60/335.511-2



ANEXO I

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre as condições da prestação do serviço de mudança comercial do endereço Av. Presidente Vargas, nº 3131, sala 1301 – Cidade Nova – RJ , para o endereço Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 120, 2º andar – Cidade Nova – RJ, atestamos o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de que os serviços foram realizados satisfatoriamente pela Empresa CONTRATADA, com o acompanhamento e execução dos serviços, conferência e qualidade dos volumes dos bens transportados pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do veículo e o estado dos bens após a descarga no destino final foram realizados a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório. É requisito, a plena execução, e, atesto do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, como condicionantes a emissão do RECEBIMENTO TOTAL, emitido pelo Gestor do Contrato, para o pagamento da prestação dos serviços ao final de sua efetivação.

(local), de 2024.

